



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

LEI Nº 111

Que altera o artigo 2º da Lei nº 64 de 16 de maio de 1964.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modélo, Estado de Santa Catarina.
FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 64 de 16 de maio de 1964, que passará a ter a seguinte redação:

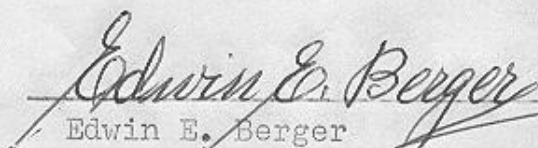
SETOR DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE:

a) Ficam fixados os vencimentos do Secretário Municipal em uma vez e um quarto (1.1/4) o valor do Salário Mínimo vigente na região no ato do pagamento.

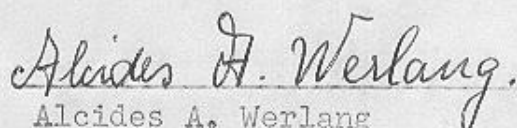
b) Ficam fixados os vencimentos do Contador Municipal em duas vezes (2) o valor do Salário Mínimo vigente na região no ato do pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO, aos 4 de fevereiro de 1966.


Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.


Alcides A. Werlang
Secretário Municipal